

DECRETO N.º 143, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.”

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.542, de 07 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
Função	10	Saúde	30.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	30.000,00
Programa	0015	SAÚDE	30.000,00
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	30.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	30.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			30.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
Função	08	Assistência Social	30.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	30.000,00
Programa	0009	Assistência Social	30.000,00
Projeto/Atividade	2.022	Funcionamento e Manutenção do FMAS	30.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	30.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....			30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 08 de dezembro de 2021.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal